



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE Nº 2 "PROJETO DE VENDA" APRESENTADOS PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Às treze horas e trinta minutos, do dia vinte e cinco de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, se reuniram os membros da Comissão Municipal de Licitação, os senhores: **Paulo Sérgio Garcia Sanchez (presidente), Rogério Lemos Valverde (secretário), Luiz Felipe Lopes, Wagner Silveira e Rodrigo Galvão Moura (membros)**, para procederem à análise e julgamento dos envelopes de nº 2 "Projeto de Venda" apresentados para a modalidade **Chamada Pública nº 01/2022 para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com Dispensa de Licitação**, com prazo previsto de consumo até **Dezembro de 2022**, pelos fornecedores individuais: **LIDIA BERNARDES MONTEIRO e KLEBER BATISTA DE OLIVEIRA**; e pelos grupos formais: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOURADOS, COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ALIMENTOS FRUTOS DA TERRA, COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS - CODAF e ASSOCIAÇÃO GUARAPIRANGA.**

De posse dos envelopes de nº 2 "Projeto de Venda", procedeu-se primeiramente à análise dos projetos apresentados pelas participantes. A princípio, a Comissão apurou que as participantes apresentaram seus projetos de venda de acordo com o estabelecido no **item 4. do Edital de Chamada Pública nº 01/2022**. Diante do apurado, a Comissão **decidiu e julgou CLASSIFICADOS** os fornecedores individuais: **LIDIA BERNARDES MONTEIRO e KLEBER BATISTA DE OLIVEIRA**; e pelos grupos formais: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOURADOS, COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ALIMENTOS FRUTOS DA TERRA, COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS - CODAF e ASSOCIAÇÃO GUARAPIRANGA**, por terem apresentado seus projetos de venda de acordo com o exigido na presente chamada pública.

Face ao exposto, a Comissão devidamente amparada nos critérios estabelecidos no **item 5 do Edital de Chamada Pública nº 01/2022**, bem como amparada pelo **artigo 35 da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020** decidiu e julgou **VENCEDORAS** dos **itens** objeto da presente chamada pública os participantes devidamente relacionados de acordo com a **Grade de Classificação** em anexo.

Proferida a presente decisão e nada mais tendo a ser analisado e julgado pela Comissão Municipal de Licitação, seu Presidente ordenou a publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br do competente extrato de julgamento, bem como, ordenou a expedição das respectivas



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

notificações via correios eletrônicos “e-mails” dos participantes (se caso houver) para a devida ciência, conforme estabelecido no **item 10.6 do Edital da Chamada Pública nº 01/2022**, comunicando a presente decisão aos participantes, concedendo aos mesmos a partir da data da publicação, prazo legal de **5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos**, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Informamos ainda que, as cooperativas classificadas de acordo com a Grade de Classificação anexo, deverão apresentar as respectivas **amostras** no prazo de até **03 (três) dias úteis**, nos termos do §5º do Art. 33 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**, contados a partir da data da publicação da **CONVOCAÇÃO** da Prefeitura, conforme estabelecido no **item 6** do Edital da presente chamada pública.

A seguir, nada mais tendo a ser esclarecido, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, deu por encerrada a presente sessão, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes. Eu, **Rogério Lemos Valverde**, secretário, a digitei. Bebedouro, vinte e cinco de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
- Presidente -

Rogério Lemos Valverde
- Secretário -

Luiz Felipe Lopes
- Membro -

Wagner Silveira
- Membro -

Rodrigo Galvão Moura
Membro

GRADE DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 ITEM 5.- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1.- Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2.- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.2.1.- o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

5.2.2.- o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

5.2.3.- o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

5.2.4.- o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3.- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1.- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

5.3.1.1.- para efeitos do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

5.3.1.2.- no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item anterior, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s);

5.3.2.- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

5.3.3.- os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

5.3.3.1.- no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item anterior, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

5.3.3.2.- em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

1º GRUPOS FORMAIS

ORDEM	PARTICIPANTES	PORCENTAGEM (%) De acordo com o §4º, inciso I, alínea a c.c. b. do artigo 35 da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.	ITENS OFERTADOS	ITENS CLASSIFICADOS	MUNICÍPIO/UF.
	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ALIMENTOS FRUTOS DA TERRA	88,89% - ASSENTADO/A PELO PNRA	01, 02, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 17, 20, 22, 25, 34 e 42	01, 02, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 17, 20, 22, 25, 34 e 42	Bebedouro/SP
	COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM	6,90% - ASSENTADO/A PELO PNRA	15, 16 e 18	15, 16 e 18	Bebedouro/SP

2º GRUPOS INFORMAIS

ORDEM	PARTICIPANTES	PORCENTAGEM (%)	ITENS OFERTADOS	ITENS CLASSIFICADOS	MUNICÍPIO/UF.
	NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS				

3º FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ORDEM	PARTICIPANTES	ITENS OFERTADOS	ITENS CLASSIFICADOS	MUNICÍPIO/UF.
	NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS			

4º CENTRAIS DE COOPERATIVAS

ORDEM	PARTICIPANTES	ITENS OFERTADOS	ITENS CLASSIFICADOS	MUNICÍPIO/UF.
	NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS			

5.2.- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.2.1.- o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

5.2.2.- o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

5.2.3.- o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

5.2.4.- o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3.- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1.- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

5.3.1.1.- para efeitos do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

5.3.1.2.- no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item anterior, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s);

5.3.2.- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

5.3.3.- os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

5.3.3.1.- no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item anterior, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

5.3.3.2.- em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

1º GRUPOS FORMAIS

ORDEM	PARTICIPANTES	PORCENTAGEM (%) De acordo com o §4º, inciso I, alínea a c.c. b. do artigo 35 da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.	ITENS OFERTADOS	ITENS CLASSIFICADOS	MUNICÍPIO/UF.
	ASSOCIAÇÃO GUARAPIRANGA	100% - ASSENTADO/A PELO PNRA	01, 03, 05, 08, 11, 12, 13, 14, 17, 21, 23, 25, 27, 30, 32, 33 e 42	01, 03, 05, 08, 11, 12, 13, 14, 17, 21, 23, 25, 27, 30, 32, 33 e 42	Colômbia/SP

2º GRUPOS INFORMAIS

ORDEM	PARTICIPANTES	PORCENTAGEM (%)	ITENS OFERTADOS	ITENS CLASSIFICADOS	MUNICÍPIO/UF.
	NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS				

3º FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ORDEM	PARTICIPANTES	ITENS OFERTADOS	ITENS CLASSIFICADOS	MUNICÍPIO/UF.
	LIDIA BERNARDES MONTEIRO	20, 22, 27 e 28	20, 22, 27 e 28	Monte Azul paulista/SP

4º CENTRAIS DE COOPERATIVAS

ORDEM	PARTICIPANTES	ITENS OFERTADOS	ITENS CLASSIFICADOS	MUNICÍPIO/UF.
	NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS			

5.2.- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.2.1.- o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

5.2.2.- o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

5.2.3.- o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

5.2.4.- o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3.- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1.- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

5.3.1.1.- para efeitos do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

5.3.1.2.- no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item anterior, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s);

5.3.2.- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

5.3.3.- os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

5.3.3.1.- no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item anterior, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

5.3.3.2.- em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

1º GRUPOS FORMAIS

ORDEM	PARTICIPANTES	PORCENTAGEM (%) De acordo com o §4º, inciso I, alínea a c.c. b. do artigo 35 da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.	ITENS OFERTADOS	ITENS CLASSIFICADOS	MUNICÍPIO/UF.
	NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS				

2º GRUPOS INFORMAIS

ORDEM	PARTICIPANTES	PORCENTAGEM (%)	ITENS OFERTADOS	ITENS CLASSIFICADOS	MUNICÍPIO/UF.
	NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS				

3º FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ORDEM	PARTICIPANTES	ITENS OFERTADOS	ITENS CLASSIFICADOS	MUNICÍPIO/UF.
	KLEBER BATISTA DE OLIVEIRA	11 e 13	11	Cajuru/SP

4º CENTRAIS DE COOPERATIVAS

ORDEM	PARTICIPANTES	ITENS OFERTADOS	ITENS CLASSIFICADOS	MUNICÍPIO/UF.
	NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS			

5.2.- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 5.2.1.- o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 5.2.2.- o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 5.2.3.- o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 5.2.4.- o grupo de projetos do **estado** tem prioridade sobre o do País.

5.3.- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 5.3.1.- os **assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;**
 5.3.1.1.- para efeitos do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 5.3.1.2.- no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item anterior, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
 5.3.2.- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 5.3.3.- os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 5.3.3.1.- no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item anterior, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 5.3.3.2.- em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

1º GRUPOS FORMAIS					
ORDEM	PARTICIPANTES	PORCENTAGEM (%) De acordo com o §4º, inciso I, alínea a c.c. b. do artigo 35 da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.	ITENS OFERTADOS	ITENS CLASSIFICADOS	MUNICÍPIO/UF.
	COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS - CODAFAP	100% - DEMAIS AGRICULTORES FAMILIARES	01, 17, 25, 30, 31 e 35		Fernandópolis/SP
	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOURADOS	89,50% - ASSENTADO/A PELO PNRA	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35 e 42	05, 07, 08, 09, 11, 12, 17, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 35 e 42	Promissão/SP
	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA	3,83% - ASSENTADO/A PELO PNRA 0,12% - INDÍGENA ----- TOTAL 3,85%	41	41	Paulo Bento/RS
	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA	54,81% - ASSENTADO/A PELO PNRA	36	36	Nova Santa Rita/PR
2º GRUPOS INFORMAIS					
ORDEM	PARTICIPANTES	PORCENTAGEM (%)	ITENS OFERTADOS	ITENS CLASSIFICADOS	MUNICÍPIO/UF.
	NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS				
3º FORNECEDORES INDIVIDUAIS					
ORDEM	PARTICIPANTES	ITENS OFERTADOS	ITENS CLASSIFICADOS	MUNICÍPIO/UF.	
	NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS				
4º CENTRAIS DE COOPERATIVAS					
ORDEM	PARTICIPANTES	ITENS OFERTADOS	ITENS CLASSIFICADOS	MUNICÍPIO/UF.	
	NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS				

VENCEDORES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022					
ORDEM	PARTICIPANTES	GRUPO DE PROJETOS	ITENS CLASSIFICADOS	MUNICÍPIO/UF.	
1	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ALIMENTOS FRUTOS DA TERRA	Grupo Formal - Fornecedor Local	01 (4.000 KG), 02, 04, 06, 07 (500 KG), 09 (500 KG), 10, 11 (1.000 KG), 17 (1.000 KG), 20 (500 KG), 22 (1.000 KG), 25 (2.000 KG), 34 (800 KG) e 42 (1.000 KG)	Bebedouro/SP	
2	COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM	Grupo Formal - Fornecedor Local	15, 16 e 18	Bebedouro/SP	
3	ASSOCIAÇÃO GUARAPIRANGA	Grupo Formal - Região Geográfica Imediata	01 (5.400 KG), 03, 05 (8.300 KG), 08 (8.200 KG), 11 (950 KG), 12 (3.000 KG), 13, 14, 17 (1.000 KG), 21, 23 (6.000 KG), 25 (6.000 KG), 27 (2.000 KG), 30 (4.000 KG), 32, 33 (2.000 KG) e 42 (2.750 KG)	Colômbia/SP	
4	LIDIA BERNARDES MONTEIRO	Fornecedor Individual - Região Geográfica Imediata	20 (1.740 KG), 22 (2.480 KG), 27 (1.400 KG) e 28	Monte Azul paulista/SP	
5	KLEBER BATISTA DE OLIVEIRA	Fornecedor Individual - Região Geográfica Intermediária	11 (5.200 KG)	Cajuru/SP	
4	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOURADOS	Grupo Formal - Estado SP - Assentamento de Reforma Agrária	05 (16.000 KG), 07 (580 KG), 08 (8.000 KG), 09 (2.740 KG), 11 (2.300 KG), 12 (1.320 KG), 17 (1.240 KG), 20 (1.000 KG), 22 (300 KG), 23 (10.200 KG), 25 (13.600 KG), 26, 27 (2.000 KG), 30 (4.100 KG), 31, 33 (6.100 KG), 34 (10 KG), 35 e 42 (3.000 KG)	Promissão/SP	
5	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA	Grupo Formal - Outro Estado - Assentamento de Reforma Agrária	41	Paulo Bento/RS	
6	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA	Grupo Formal - Outro Estado - Assentamento de Reforma Agrária	36	Nova Santa Rita/PR	